

“Modernizar” as leis trabalhistas?

O Governo Temer alega que a mudança é necessária porque a legislação trabalhista no Brasil é arcaica, nascida na década de 1940. E diz ainda que as mudanças vão gerar condições vantajosas para a geração de emprego. Mentira! A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de fato nasceu em 1940, porém já teve mais de 85% dos seus dispositivos alterados ao longo destes setenta anos (Fonte: www.justificando.cartacapital.com.br).

Quem será beneficiado com a Reforma?

Certamente não é o trabalhador. A Reforma Trabalhista corrói, destrói e precariza as condições de trabalho. Ela permite a elevação da jornada de trabalho, a livre negociação e a substituição do contrato com prazo indeterminado por trabalho temporário. **Quem lucra com a Reforma são as empresas, não os trabalhadores.**

Padre João apresentou emendas supressivas ao PL 6.787/2016, justamente para manter as regras atuais previstas na legislação trabalhista. Dessa forma, não haveria mudanças, nem perda de direitos dos trabalhadores.

“O discurso de flexibilizar as leis trabalhistas para gerar mais emprego não se sustenta. É uma falácia para seduzir a sociedade. O que o governo quer é piorar as condições de trabalho e legalizar a exploração do trabalhador. As consequências da aprovação de uma reforma como essa serão devastadoras. Nosso mandato convida você a somar forças para barrar essa proposta”.

Deputado Federal
Padre João



Mandato Coletivo e
Participativo Deputado
Federal Padre João

 facebook.com/padrejaoo

 www.padrejaoo.com.br

 twitter.com/dep_padrejaoo

 youtube.com/deppadrejaoo

 padrejaoo@padrejaoo.com.br
dep.padrejaoo@camara.leg.br

Gabinete de Brasília/DF
Câmara dos Deputados,
Anexo 4, 7º Andar
Gabinete 743. Cep: 70160-900
Telefone: (61) 3215-5743
Fax: (61) 3215-2743

Escritório de BH/MG
Rua Rio Claro, 25. Prado -
Cep: 30411-148
Telefones: (31) 2511-9810
(31) 2511-9808
(31) 2511-9804
Fax: (31) 2511-9715

Reforma Trabalhista

ou a volta legalizada da escravidão?



O Governo Temer prepara mais uma apunhalada nas costas dos trabalhadores e trabalhadoras de todo o país. A Reforma Trabalhista, prevista no Projeto de Lei 6.787/2016, em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe mudanças drásticas nas relações de trabalho e retira direitos conquistados a duras penas pelos trabalhadores.

Mandato Coletivo e Participativo
Padre João
Deputado Federal 

O “negociado” prevalece sobre o “legislado”

O projeto prevê que aquilo que for negociado entre trabalhadores e empresas, prevaleça sobre a legislação. Com isso, acordos fechados pelas categorias terão peso legal. Será que pressionado pela empresa e com receio de perder o emprego, o desempregado ao ser contratado, não iria se sujeitar a condições precárias de trabalho para garantir o sustento de sua família? É porta aberta para precarização das condições de trabalho, obrigando o trabalhador a vender sua força de trabalho a qualquer preço.

Redução de salário, fim do FGTS, férias, 13º e licença maternidade

Por força dos contratos temporários, haverá alta rotatividade no mercado de trabalho, reduzindo cada vez mais os salários, sem recolhimento do FGTS, sem tempo para gozo de férias e sem direito à licença maternidade. Tudo sem controle e fiscalização. Serão mais acidentes e mutilações. E com a terceirização, o trabalhador não vai conseguir contribuir regularmente com a Previdência. O sistema rouba as forças e depois o descarta, sem seguro-desemprego e sem aposentadoria.

Veja o que muda se a reforma for aprovada:

Jornada de Trabalho

Regra atual: 8h/dia e 44h semanais.

Se a reforma for aprovada: até 12h dia e 220h mensais. O Ministério Público do Trabalho alerta para a possibilidade de 24h de trabalho ou mais, que “levam obviamente à completa exaustão e exaurimento das forças físicas e mentais do ser humano”.

Horário de almoço

Regra atual: 1 hora, não podendo exceder a 2 horas.

Se a reforma for aprovada: mínimo de 30 minutos.

Trajetos para o trabalho

Regra atual: O tempo de deslocamento pode ser computado, dependendo da situação.

Se a reforma for aprovada: o acordo pode eliminar essa possibilidade.

Acordo coletivo

Regra atual: a Lei se sobrepõe ao acordo.

Se a reforma for aprovada: O acordo vale mais que a Lei, referente a 13 dispositivos da CLT, entre eles: jornada de trabalho, férias, trabalho temporário e parcial, entre outros.

Férias

Regra atual: gozo em um só período; em caso excepcional permite-se dois.

Se a reforma for aprovada: parcelamento em até 3 vezes.

Parte nos lucros da empresa

Regra atual: definida entre a empresa e empregados, com comissão paritária.

Se a reforma for aprovada: Definição por meio de acordo coletivo.

Trabalho temporário

Regra atual: prazo de contratação 90 dias, prorrogáveis por mais 90.

Se a reforma for aprovada: prazo de contratação 120 dias, prorrogáveis por mais 120.

Trabalho parcial

Regra atual: não pode exceder 25h semanais. Proibido horas extras.

Se a reforma for aprovada: 26h semanais, com 6h extras. Ou 30h semanais sem horas extras.

Eleição de sindicalista

Regra atual: Art. 8º da Constituição “ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”.

Se a reforma for aprovada: dispensa o representante sindical.

Prazo processual

Se o empregado aciona a Justiça para fins de indenização

Regra atual: processo segue dias corridos.

Se a reforma for aprovada: serão considerados apenas os dias úteis. Ou seja, caso o trabalhador tenha direito à indenização com juros e correção monetária, haverá depreciação do valor a ser recebido.